Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 54 /10

Objeto: "Dispõe sobre a inclusão do nome da rua e do bairro nas placas dos estabelecimentos comerciais de Bom Despacho e sobre fornecimento gratuito de placas de identificação de ruas para imóveis residenciais" serem instaladas em

Autor: Vereador Ricardo Alvarenga

Entregue na Secretaria

29 - novembro - 2020

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 **Discussões**

Aprovado 1° 14 / 12 / 11

Aprovado 2° 14 / 12 / 11

Aprovado 3° ___/___/___

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ **Em** ___/___/___

Plublicado no Jornal _____. **N°** _____. **De** ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___. **De** ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____ _____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 29/11/10 "Às Comissões de J.L.R e F.O.; para parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 14/2/11 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e de acordo com art. 189 - RI; a pedido do vereador Roberto Gadig em 2ª votação.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 54/10

Dispõe sobre a inclusão do nome da rua e do bairro nas placas dos estabelecimentos comerciais de Bom Despacho e sobre fornecimento gratuito de placas de identificação de vias para serem instaladas em imóveis residenciais.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º - Na placa onde consta o nome do estabelecimento comercial, dentre outras informações, deve ainda constar o nome da via pública e do Bairro daquela localização.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se via pública, a rua, avenida, alameda, travessa, beco, praça e quarteirão fechado.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica no caso de estabelecimento que utilize Letreiros, pinturas nas fachadas ou muros ao redor do mesmo para identificação e divulgação de promoções e outras inscrições.

§ 3º Os estabelecimentos localizados no centro ficam dispensados da obrigatoriedade de indicar o bairro, devendo constar apenas o nome da via pública.

§ 4º Compete ao proprietário ou ao administrador do estabelecimento o estrito cumprimento deste artigo.

Art. 2º - Os comerciantes poderão fornecer gratuitamente placas de identificação de vias públicas com sua logomarca, para serem instalados em imóveis residenciais de outras localidades do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de trinta dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEFEREIRO DE DOIS MIL E ONZE. (14.02.2011).

PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
GILMAR GERALDO DO COUTO

PROJETO DE LEI Nº 54/10

Dispõe sobre a inclusão do nome da rua e do bairro nas placas dos estabelecimentos comerciais de Bom Despacho e sobre fornecimento gratuito de placas de identificação de vias para serem instaladas em imóveis residenciais.

Art. 1º Na placa onde consta o nome do estabelecimento comercial, dentre Outras informações, deve ainda constar o nome da via pública e do Bairro daquela localização.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se via pública, a rua, avenida, alameda, Travessa, beco, praça e quarteirão fechado.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica no caso de estabelecimento que utilize Letreiros, pinturas nas fachadas ou muros ao redor do mesmo para identificação e divulgação de promoções e outras inscrições.

§ 3º Os estabelecimentos localizados no centro ficam dispensados da Obrigatoriedade de indicar o bairro, devendo constar apenas o nome da via pública.

§ 4º Compete ao proprietário ou ao administrador do estabelecimento o estrito cumprimento deste artigo.

Art. 2º Os comerciantes poderão fornecer gratuitamente placas de identificação de vias públicas com sua logomarca, para serem instalados em imóveis residenciais de outras localidades do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro de trinta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Bom Despacho 29 de novembro de 2010

Ricardo L. Alvarenga

Ricardo Lúcio de Alvarenga - ***Vereador –PSDB***

JUSTIFICATIVA

É evidente em Bom Despacho a existência de um problema que prejudica a *todos, principalmente pessoas de outras cidades que aqui aportam para fins* turísticos ou comerciais, qual seja, a falta de indicação com o nome das ruas e a quase inexistência de placas com indicação de nomes dos bairros.

Isso prejudica a circulação até mesmo de pessoas da cidade que moram aqui há muitos anos, tendo em vista a grande extensão territorial da cidade e que não pára de crescer.

Existe ainda um grande problema quanto às placas indicativas das vias públicas em imóveis residenciais, então estamos ainda propondo a possibilidade de estas placas serem doadas por donos de empresas, com a aposição de suas logomarcas.

Colocando-se o nome da rua e do bairro na placa do estabelecimento, todos Poderão verificar facilmente o nome dos logradouros em que estão transitando.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 54/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 2011.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/